**PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS**

1. **INTRODUÇÃO**

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Construção de Centro de Especialidades Médicas com 766,80m², projetado em dois níveis (subsolo e térreo). Trata-se de edificação terá fundação do tipo rasa (sapata), estrutura em concreto armado, muro de contenção em concreto armado, vedação vertical em alvenaria com blocos cerâmicos, cobertura com estrutura metálica e telhas termoacústicas, forro em PVC e laje, esquadrias de alumínio e vidro temperado, acabamentos com utilização cerâmica, pastilhas, granito, inox e pintura. Terá instalações elétricas, hidrossanitárias, pluviais, SPDA, de climatização, alarme, gás e fluido-mecânica.

1. **JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

1. **OBJETO**

Material e mão de obra para Construção de Centro de Especialidades Médicas conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

1. **DETALHAMENTO DO OBJETO**
   1. Local de execução dos serviços:
      1. Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4826, Lote 05 da Quadra 34-A.
      2. Responsável Técnico pela DPLAN:
         1. Fiscal da Obra – Ana Kelle Malaguti.
         2. Fiscal Substituto – Talita Baseggio Kaminski Dalsasso.
2. **HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**
   1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação, deverão possuir:
      1. **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:
3. Obra de edificação pública com no mínimo 380,00m² (trezentos e oitenta metros quadrados).
4. Estrutura de contenção de solo em concreto armado.
   * 1. **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de** **Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação, inclusive no que tange a existência de ambiente com emissão de radiação (radiologia).
        1. Caso o responsável técnico pela obra não possua acervo no que tange ao ambiente com emissão de radiação (radiologia), poderá ser indicado outro profissional, vinculado ao CREA ou CAU, que possua o devido acervo. Assim, quando da execução da sala de radiologia este profissional emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica e fará o acompanhamento desta etapa da obra.
     2. **Engenheiro mecânico**, a ser indicado como **responsável técnico pelas instalações mecânicas**, que possua **Certidão de** **Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de sistema de climatização e instalação de fluido-mecânicas (compressor, gases medicinais, etc), compatível em características com o objeto da licitação. Este profissional deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica deste serviço, bem como acompanhá-lo durante sua execução.
   1. Os profissionais citados em 5.1.2 e 5.1.3 deverão possuir vínculo com a empresa.
   2. É obrigatória a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento.
   3. **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.
5. **A LICITANTE VENCEDORA**

**7.1.** Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

**7.2.** Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

**7.3.** Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

1. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.
2. **ESTIMATIVA FINANCEIRA**
   1. O valor global estimado para a obra é de **R$ 1.179.697,45** **(um milhão cento e setenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).**
3. **FORMA DE PAGAMENTO**
   1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados e liberação dos respectivos saques. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.
   2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
4. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
   1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**
      1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
      2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
      3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
      4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
      5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
      6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
      8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
      9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
      10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
      11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
      12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
      13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
      14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
      15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
      16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
      17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
      18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
      19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
      20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
      21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.
   2. **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**
      1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
      2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
      3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
      4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
      5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**
5. **EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
   1. O **prazo de execução**, da obra será de **24 (vinte e quatro) meses**, estes encontram subdivididos em 18 períodos que podem ser de 30 a 60 dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço
   2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.
   3. O **prazo de vigência** do contrato será de **30 (trinta) meses**, contabilizados da data da assinatura do contrato.
   4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
   5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.
6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  | Chopinzinho/PR, 13 de Dezembro de 2018. | |
| **Jovani Martins**  Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos | | | |
| **Talita B. Kaminski Dalsasso**  Engenheira Civil |  | | **Ana Kelle Malaguti**  Engenheira Civil |
|  |  | |  |